



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 376/SEGPE.SGDGSET.GP, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Lei nº 12.990, de 9/6/2014, que trata da reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

considerando o [ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 2, de 22/4/2015](#), que regulamenta a reserva de vagas para negros no âmbito desta Corte e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando o item 6.15 do [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10/8/2017;

considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Judicial nº 1017776-83.2018.4.01.3400; e

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 6003155/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída Comissão para avaliar a veracidade da autodeclaração quanto ao enquadramento de candidato aprovado em concurso público promovido por este Tribunal na condição de pessoa negra.

Art. 2º A Comissão será constituída dos seguintes membros:

I – LOESTER GOMES NETO, código 48096, servidor lotado na Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística;

II – NELSON DA SILVA JÚNIOR, código 6336, servidor lotado na Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários;

III – TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO, código 27381, servidora lotada na Divisão Médica e Odontológica;

Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes suplentes:

I – ANA AMELIA CARVALHO DE AZEVEDO PACHECO, código

47553, servidora lotada na Coordenadoria de Informações Funcionais; e
II – RONILDA RODRIGUES ARAUJO, código 39945, servidora lotada
na Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.